



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00051**

RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00051, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e demais características constantes do Edital de fls. 38/55;

2- Às fls. 02/05, encontra-se Memorando n.º 31/2016, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no anexo do referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 06/11, verifica-se cotação de preços das Empresas MARIA D SILVA COMÉRCIO (GLOBAL ATACADO), CARBOME COMERCIAL LTDA – EPP, e A. DE A. PRADO – ME (ALTRAN TINTAS A DE A. PRADO COMÉRCIO). Às fls. 12, consta Despacho do Ordenador de Despesas. Em seguida, verifica-se às fls. 13, despacho do Setor Contábil. Às fls. 14, consta declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 15, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00051. Às fls. 18, observa-se a Portaria n.º 01/2016-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 19/36, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria Jurídica. Às fls. 37, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 19/36;

4- Às fls. 38/55, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00051. Às fls. 57/58, verifica-se



que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, n.º 33.109, de 15 de Abril de 2016;

5- Às fls. 59/60, consta medida de preços de mercado. Às fls. 61/148, constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação da Empresa licitante participante do certame: **CARBOME COMERCIAL LTDA – EPP, e A. DE A. PRADO – ME (ALTRAN TINTAS A DE A. PRADO COMÉRCIO)**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2016-00051 (vide fls. 149/150). Às fls. 151/152, consta ficha de propostas da licitação. Às fls. 153, consta relação de proponentes por lote. Em seguida, às fls. 154/159, constam mapas de preços do certame licitatório, propostas da licitação, mapas comparativos de preços e resumo de propostas vencedoras;

6 – Às fls. 160/163, consta juntada de planilha definitiva de preços da empresa **CARBOME COMERCIAL LTDA – EPP, e A. DE A. PRADO – ME (ALTRAN TINTAS A DE A. PRADO COMÉRCIO)**. Às fls. 164/165, consta Certidão de Regularidade Tributária da Empresa A. DE A. PRADO – ME (ALTRAN TINTAS A DE A. PRADO COMÉRCIO). Às fls. 166, verifica-se o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 167, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

8- É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

10- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00051, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e demais características constantes do Edital de fls. 38/55;

11- Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 149/150), verifica-se que compareceu naquela



sessão os seguintes licitantes: **CARBOME COMERCIAL LTDA – EPP, e A. DE A. PRADO – ME (ALTRAN TINTAS A DE A. PRADO COMÉRCIO);**

12- Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

13- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

14- A proposta final ofertada pelo licitante, conforme se verifica da ata de fls. 149/150 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
CARBOME COMERCIAL LTDA – EPP	Lotes 02 e 03	R\$ 151.086,94
A. DE A. PRADO – ME (ALTRAN TINTAS A DE A. PRADO COMÉRCIO)	Lote 01	R\$ 203.000,00

18- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;

19- Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;



CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00051, EM FAVOR DO LICITANTE ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
CARBOME COMERCIAL LTDA – EPP	Lotes 02 e 03	R\$ 151.086,94
A. DE A. PRADO – ME (ALTRAN TINTAS A DE A. PRADO COMÉRCIO)	Lote 01	R\$ 203.000,00

OPINO AINDA, QUE POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DOS LICITANTES VENCEDORES DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 08 de junho de 2016.

EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA Nº. 12.801

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10956